



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
FACULDADE DE LETRAS
PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
PROFESSORES/AS EM FORMAÇÃO INICIAL (PFI) NO PROGRAMA CASAS DE
CULTURA NO CAMPUS - 2023 - EDITAL Nº 01/2022 - PROEX

Edital Retificado em 20 de junho de 2022
Edital Retificado em 08 de julho de 2022
Edital Retificado em 01 de setembro de 2022
Edital retificado n.4 em 18 de outubro de 2022
Edital retificado n.5 em 30 de novembro de 2022
Edital retificado n.6 de 22 de dezembro de 2022
Edital retificado n.7 de 26 de janeiro de 2023
Edital retificado n.8 de 27 janeiro de 2023
Edital retificado n.9 de 06 de fevereiro de 2023
Edital retificado n.10 de 17 de fevereiro de 2023
Edital retificado n.11 de 06 de março de 2023
Edital retificado n. 12 em 15 de maio de 2023
Edital retificado n.13 de 20 de junho de 2023
Edital retificado n. 14 de 30 de julho de 2024

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A Pró-reitoria de Extensão - PROEX, a Faculdade de Letras - FALE e o Programa Casas de Cultura no Campus - CCC tornam pública a abertura de edital para seleção de discentes da Faculdade de Letras, ou demais cursos da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), desde que previamente licenciados em Letras, para preenchimento de **cadastro reserva** no Programa Casas de Cultura no Campus **para alunos de Letras Espanhol**.

A inscrição, nesta seleção, implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o/a candidato/a alegar seu desconhecimento.

2. DO OBJETIVO

Possibilitar a concessão de bolsas de extensão a discentes da Faculdade de Letras da UFAL ou demais cursos da mesma Universidade, desde que previamente licenciados em Letras,

regularmente matriculados, e em efetivo exercício de suas atividades na IES, para desenvolver atividades de formação profissional docente.

O período de validade deste edital é de **31 de julho de 2024 até dezembro de 2024**. Os/as candidatos/as aprovados/as poderão ser convocados/as ao longo desse mesmo período.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS, RECURSOS, DURAÇÃO E ACÚMULO DE BOLSA

3.1. Serão disponibilizadas vagas para cadastro de reserva para estudantes regularmente matriculados/as nos cursos da Faculdade de Letras da UFAL ou discentes de outros cursos da UFAL, desde que previamente licenciados em Letras **Espanhol**.

3.2. A bolsa é destinada a:

| | |
|-------------------------|---------------------------------------|
| Língua Espanhola | VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA |
| CCC Espanhol | 5 |

3.3 Não é permitido o acúmulo de bolsas, sejam os recursos provindos da própria UFAL ou de qualquer outra agência de fomento, exceto as bolsas de auxílios assistenciais financiados pela Universidade Federal de Alagoas.

3.4. Os recursos destinados ao presente edital para o pagamento de bolsas referente ao período de julho de 2022 até maio de 2023, (11 meses) serão consignados no orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual geridos pela PROEST - recursos Ordinários, AÇÃO 4002 – PNAES, por meio da Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS (0100000000), cujo teto orçamentário será de 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).

3.5. Para o exercício das atividades referente ao período de julho de 2022 até maio de 2023, (11 meses), o/a discente selecionado/a e classificado/a como Bolsista Monitor/a receberá uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), custeada aos moldes da ficha orçamentária discriminada no item 3.4 deste Edital.

3.6. Os recursos destinados ao presente edital para o pagamento de bolsas referente ao período de **01 de agosto até 31 de dezembro de 2024 (05 meses)** serão financiados a partir da Ação Orçamentária 20GK, mais especificamente na Fonte Orçamentária: 1.000.000.000, cujo teto Orçamentário é de R\$ **134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

3.7. Para o exercício das atividades referente ao período de **01 de agosto até 31 de dezembro de 2024 (05 meses)**, o/a discente selecionado/a e classificado/a como Bolsista Monitor/a receberá uma bolsa no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, custeada aos moldes da fonte orçamentária discriminada no item 3.6 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O/A discente deverá preencher até o dia **31 de julho de 2024**, o formulário eletrônico de

inscrição disponível no seguinte endereço: < <https://forms.gle/TwFaTZHcPfcxBM6k7> >

4.2. O/A discente deverá obrigatoriamente fazer o upload dos documentos necessários, em arquivos PDF ou imagens jpeg, com, no máximo, 10M:

- a) Histórico escolar analítico atualizado (**não serão aceitos históricos com data anterior a 30/05/2024**);
- b) Comprovante de matrícula
- c) Cópia de RG e CPF
- d) Comprovante de proficiência na língua, caso possua (histórico escolar ou certificado de curso de língua ou aprovação em exame oficial)
- e) Comprovante de experiência docente na língua espanhola, caso possua;
- f) O link para um **vídeo gravado em língua espanhola** com até três minutos de duração onde o candidato deverá se apresentar brevemente e falar sobre os seguintes itens: I- Seu currículo e sua formação; II- Sua experiência no ensino da língua espanhola; III- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino; IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica, além de sua disponibilidade de horários para atuar no projeto CCC e cumprir também com as reuniões do projeto e com suas responsabilidades como estudante da UFAL.

4.3. A prestação de informação falsa pelo/a estudante, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará as sanções administrativas e penais cabíveis.

4.4. A coordenação do Programa Casas de Cultura no Campus não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento dos sites que impossibilitem a inscrição do/as candidata/os

5. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS DISCENTES

5.1. A seleção será realizada em etapa única.

5.1.1 O resultado será publicado no dia **01 de agosto de 2024**, a partir das 15 horas no site da PROEX, <https://ufal.br/ufal/institucional/pro-reitorias/proex>, e da FALE <https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura-no-campus>, conforme calendário publicado neste edital. Os/as candidatos/as poderão recorrer do resultado até as 10 horas **do dia 02 de agosto de 2024**, por meio do link < <https://forms.gle/B6vLbPjG6aPJFd9h6> >. O resultado dos recursos será divulgado dia **02 de agosto de 2024**, a partir das 17 horas.

5.1.2. A seleção dos candidatos será realizada considerando o perfil acadêmico, o **vídeo falando o candidato em língua espanhola**, comprovação de proficiência e experiência docente,

obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.2.1. Análise do histórico analítico da UFAL (máximo de 2 pontos), sendo máximo de um ponto (1,0 ponto) para o Índice de Rendimento acadêmico e máximo de dois pontos (1,0 pontos) para disciplinas de língua espanhola cursadas e aprovadas.

5.1.2.2. Análise de declaração comprobatória de sua experiência como docente de língua espanhola (máximo de 1 ponto);

5.1.2.3. Análise do vídeo na língua espanhola (máximo de 5 pontos).

5.1.2.4. Nível obtido nas certificações de proficiência em língua espanhola com os níveis do Quadro Comum Europeo de Referência para as Línguas (QECR) (máximo de 2 pontos).

5.2. A análise do histórico analítico e a análise de comprovante de proficiência seguem os seguintes critérios:

5.2.1. O Índice de Rendimento Acadêmico será avaliado pelo Histórico atual e atualizado do Curso do/a candidato/a, considerando-se a nota do coeficiente de rendimento acumulado.

| Índice de Rendimento Acadêmico | Pontuação registrada no certame |
|--------------------------------|---------------------------------|
| entre 5,0 e 7,0 pontos | 0,6 |
| entre 7,1 e 9,0 pontos | 0,8 |
| entre 9,1 e 10,0 pontos | 1,0 |

5.2.2. Para a análise de comprovante de proficiência, considera-se a seguinte correspondência:

| Nível de proficiência (baseada no Quadro Comum Europeu de Referência) | Pontuação registrada no teste de nível ou certificado |
|--|--|
| A2 | 1,0 |
| B1 | 1,5 |
| B2 a C2 | 2,0 |

5.3. O vídeo com a apresentação em língua espanhola do candidato deverá versar sobre os seguintes itens:

- I- Breve apresentação pessoal (nome, curso e semestre)
- II- Seu currículo e sua formação;
- II- Sua experiência no ensino da língua para a qual se pleiteia a vaga;
- III- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino de línguas;
- IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica, além de sua disponibilidade de horários para atuar no projeto CCC e cumprir também com as reuniões do projeto e suas responsabilidades como estudante da UFAL.

5.3.1. A comissão julgadora avaliará o vídeo dos/das candidatos/as a partir dos seis critérios expostos a seguir, com o valor de meio ponto (0,5) para cada critério.

- a) Apresentação das informações solicitadas no item 5.3.;
- b) Organização, clareza, espontaneidade e pertinência das ideias expostas;
- c) Fluência na exposição em língua espanhola;
- d) Uso correto da língua espanhola.
- e) Uso da linguagem adequada;

f) Habilidade de argumentar e justificar sua candidatura para a vaga pretendida e elaboração de conclusão apropriada.

5.4. Análise de declaração comprobatória de experiência como docente da língua **espanhola** totaliza máximo de 1 ponto; de acordo com o quadro de equivalência abaixo:

| Tempo de docência | Pontuação Correspondente |
|--------------------------|---------------------------------|
| de 01 a 06 meses | 0,5 ponto |
| de 07 a 12 meses | 0,75 ponto |
| a partir de 13 meses | 1,0 ponto |

5.5. A média final, que representará a nota final, será calculada com a soma dos pontos obtidos, sendo os valores entre 0 e 10 pontos, sendo a nota de corte para aprovação 7,0 (sete) pontos.

5.6. A seleção ficará a cargo de uma Comissão Julgadora definida pelos coordenadores das Casas, sendo em número de 3 (três) os componentes, membros do corpo docente da FALE.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

6.1. No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate do/as candidato/as:

I. O coeficiente de rendimento acadêmico;

II. A idade do candidato/a (priorizando a maior)

6.2. Dos candidatos aprovados, o primeiro dos classificados receberá a bolsa e os outros aprovados comporão o cadastro de reserva, observando-se a ordem decrescente de classificação.

6.3. Fica expressamente impedida a participação neste Edital, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos acima: 1) todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente edital, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

6.4. Os/As discentes não poderão acumular esta bolsa com outras bolsas ofertadas por esta IES ou outra agência de fomento, conforme item 3.5.

6.5. O início das atividades no Programa CCC acontecerá após a assinatura do Termo de Compromisso tão logo o/a candidato seja chamado/a para preencher uma vacância.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado será publicado no site da PROEX <https://ufal.br/ufal/institucional/pro-reitorias/proex> e da FALE <https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura-no-campus>, no **dia 01 de agosto**, a partir das 15 horas, conforme calendário publicado neste edital.

7.2. O prazo para interposição de recurso é dia **02 de agosto** de 2024 até as 10 horas, devendo ser preenchido no seguinte link: < <https://forms.gle/B6vLbPjG6aPJFd9h6> >

7.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a manter-se informado sobre horários e datas de envio de documentação, resultados e recursos disponíveis na página da PROEX e FALE.

7.4. O resultado dos recursos bem como o resultado final serão divulgados **02 de agosto de 2024, a partir das 17 horas.**

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO

8.1 O/A discente aprovado/a e chamado/a a participar do projeto CCC deve estar ciente de que se compromete a assinar o **Termo de compromisso**, responsabilizando-se a:

- a) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais;
- b) Desenvolver atividades docentes em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;
- c) Participar das reuniões teórico-metodológicas, duas vezes por semana;
- d) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores, ou quando solicitado;
- e) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- f) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos alunos e alunas, fechamento de notas, entrega do diário de frequência, entre outras.
- g) Participar na organização e desenvolvimento de material didático;
- h) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino-aprendizagem de línguas;
- i) Não receber nenhuma bolsa institucional (fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento).

j) Compor o quadro de PFI do Programa CCC por no mínimo um semestre, com exceção de estudantes concluintes.

k) Apresentar um relatório mensal comprovando as atividades desenvolvidas.

8.2 O/A candidato/a selecionado/a, após assinatura do Termo de Compromisso, fará jus somente ao valor da bolsa-auxílio sem acréscimo de nenhum outro valor durante a vigência do projeto.

8.3. A assinatura do termo de compromisso deverá ser feita após o/a candidato/a ser chamado para preencher uma vacância.

9. DO CALENDÁRIO

| | |
|---|-------------------------------|
| Preenchimento do Formulário: < https://forms.gle/TwFaTZHcPfcxBM6k7 > | de 30/07/2024 a 31/07/2024 |
| Publicação do resultado | 01/08/2024 até às 15h |
| Interposição de recurso: < https://forms.gle/B6vLbPiG6aPJFd9h6 > | 02/08/2024 até às 10h |
| Resultado dos recursos e publicação do resultado final | 02/08/2024 após 17 horas |

10. DA NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a Portaria 1060/2020 - REITORIA UFAL, este edital necessita de emissão de declaração de disponibilidade orçamentária pelo gestor do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Casas de Cultura no Campus.

11.2. Este edital é válido até **dezembro** de 2024.

11.3. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

11.4. Em caso de desistência do candidato/a, não inscrição, ou existência de vagas remanescentes, será feita a convocação do/as candidato/as aprovado/as, considerando-se a ordem de classificação de acordo com o disposto no item 1 deste Edital.

Maceió/AL, 30 de julho de 2024.

Coordenação CCC

Coordenação geral CCC: Benyelton Miguel

Contato: ccc.ufal@gmail.com

Coordenação CCC - Espanhol: Ana
Margarita Barandela e Gonzalo Abio
contato: cccespanholufal@gmail.com

Direção da FALE

Rita de Cássia Souto Maior Siqueira Lima

Coordenação de Extensão FALE

Edineide dos Santos Silva

Pró-reitor PROEX

Cézar Nonato Bezerra Candeias

ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

FACULDADE DE LETRAS

PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS

Termo de Compromisso

Através deste termo, eu, _____, estudante, matrícula nº _____, regularmente matriculado/matriculada no curso _____, participarei das ações do Programa Casas de Cultura no Campus, aprovado (a) no Edital 01/2022/PROEX/FALE/CCC retificação 14, na condição de bolsista e assumo as atribuições e obrigações descritas abaixo:

- a) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais;
- b) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologia de trabalho remoto, em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;
- c) Participar das reuniões teórico-metodológicas, duas vezes por semana;
- d) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores, ou quando solicitado;
- e) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- f) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos alunos e alunas, fechamento de notas, entrega do diário de frequência, entre outras.
- g) Participar na organização e desenvolvimento de material didático;
- h) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino-aprendizagem de línguas;
- i) Não receber nenhuma bolsa institucional (fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento).
- j) Compôr o quadro de PFI do Programa CCC por no mínimo um semestre, com exceção de estudantes concluintes.
- i) Apresentar relatório mensal de atividades desenvolvidas, devidamente preenchido e assinado, em modelo disponibilizado pela Coordenação da Casas de Cultura no Campus.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR EM FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as exigências descritas nas atribuições do/da bolsista deste Termo de Compromisso.

Estou ciente, também, que:

1. O não cumprimento dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e no desligamento do Programa.
2. O acúmulo de outra bolsa (institucional e/ou governamental) implicará na devolução da bolsa em duplicidade e possíveis respostas a processos administrativos.

Maceió, ___ de _____ de 20__.

ANEXO 2

Detalhamento sobre o trabalho do professor em formação inicial (PFI) do CCC-espanhol.

Detalhamento sobre o trabalho do professor em formação inicial (PFI) do CCC.

Os cursos de línguas do CCC serão presenciais e respeitarão os seguintes dias e horários: Espanhol: terças e quintas, das 17h10 às 18h50

Os encontros de formação com a coordenação respeitarão os seguintes dias e horários: Espanhol: segundas e quartas, das 17h10 às 18h50